



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
17ª Sessão Ordinária - 15/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para implementação efetiva da Lei Lucas nos estabelecimentos de ensino e de recreação infantil do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências administrativas voltadas à implementação efetiva da **Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**, conhecida como **Lei Lucas**, que tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil.

A medida é de relevante interesse público, pois se relaciona diretamente à proteção da vida, da saúde, da integridade física e da segurança de crianças e adolescentes no ambiente escolar e recreativo.

Em situações de urgência, os primeiros minutos podem ser decisivos. Ocorrências como engasgos, quedas, crises convulsivas, reações alérgicas, desmaios e outros acidentes exigem resposta inicial rápida, organizada e minimamente capacitada, até a chegada do atendimento especializado.

A capacitação dos profissionais que atuam diariamente com crianças e adolescentes não substitui o atendimento médico, de enfermagem, do serviço móvel de urgência, do Corpo de Bombeiros ou de qualquer outro serviço especializado. Contudo, permite que a equipe escolar ou recreativa saiba reconhecer situações de risco, adotar providências imediatas e acionar corretamente os serviços competentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Sugere-se, assim, que o Poder Executivo avalie a adoção de medidas como: capacitação periódica dos profissionais da rede municipal; orientação aos estabelecimentos privados sujeitos à legislação; manutenção de kits de primeiros socorros; definição de fluxos de acionamento dos serviços de urgência e emergência; e realização de campanhas educativas sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros.

A via da Indicação mostra-se adequada, pois permite ao Vereador exercer sua função propositiva e fiscalizatória sem substituir a atuação administrativa própria do Poder Executivo, especialmente em matéria que pode envolver planejamento, regulamentação, capacitação de servidores, articulação entre secretarias e eventual previsão orçamentária.

Diante disso, **INDICO** ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que avalie a adoção das providências cabíveis para assegurar, no âmbito do Município, a efetiva aplicação da Lei Lucas, fortalecendo a prevenção de acidentes e a proteção das crianças e adolescentes atendidos em estabelecimentos de ensino e de recreação infantil.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

DANILO BARNABÉ
Vereador